

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Pref	eitura	Mun.	de Cu	inha
Fls:			_	
Rúbr	ica:			

CONTRATO	N°	246	/2022

PREGÃO ELETRÔNICO nº 103/2022 -Processo Administrativo nº 200/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.704.053/0001-21, com sede na Praça. Cel. João Olímpio, 91, Centro, na cidade de Cunha, devidamente representada pela Secretário Municipal de Obras e Planejamento, Sr. Adriano Lopes Pereira, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada PREFEITURA, e a empresa CALLIS VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.346.018/0001-63, estabelecida à Av. Alberto Diniz, n° 631 - Bairro Jardim América, no município de Bragança Paulista - SP, representado pelo Sr. Rubens da Silva Carvalho, portador da cédula de identidade nº 4.321.842-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF n° 040.613.228-34, doravante denominada(s) CONTRATADA (S), resolvem firmar o presente ajuste de Contrato, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 55 de 12 de Setembro de 2009, bem como do Edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas. **RUBENS DA**

CARVALHO:040 Dados: 2022.12.1 61322834

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO, CARACTERÍSTCAS E CONDIÇÕES.

Objeto: AQUISIÇÃO DE 1(UM) VEÍCULO, PARA O SETOR DE SERVIÇOS URBANOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1. CARACTERÍSTICAS:

ITEM	Quant	UND	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
ITEM	Quant 1	UND	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS Pick up 0 km (zero quilômetro); Fabricação nacional; Ano/modelo: 2022/2022/, 2022/2023 ou versão mais recente; Potência mínima do motor: 80 cv, 1.4 flex; Câmbio manual ou automático; Roda padrão, mínimo aro R14; Chave de rodas, macaco, triângulo e extintor de incêndio; Chave reserva; Jogo	Volkswagen ANO/MODELO 2022/2023	VL. UNIT	VL. TOTAL R\$93.000,00
			de Tapetes (todo o veículo); Estepe, com direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica; ar- condicionado, vidro elétrico, trava elétrica. POSSUIR TODOS OS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS DE ACORDO	2022/2023		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura	Mun.	de	Cunha
Fls:			
Rúbrica:			49

COM O CÓDIGO NACIONAL DE		
TRÂNSITO E CONTRAN.		
	TOTAL	R\$93.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE ENTREGA

- 2.1. Prazo de entrega: 90 dias.
- 2.2 A(s) Ordem(ns) de Entrega expedida(s) após a assinatura do contrato indicará(ão):
- a) o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;
- b) o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;
- c) o item e a quantidade solicitada;
- d) a data da expedição da Ordem de Entrega;
- e) o prazo de entrega (data e horário);
- f) o endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.

- RUBENS DA | Assinado de forma digital por RUBENS C SILVA | SILVA | CARVALHO:04 | 4 Dados: 2022.12.12 | 10:00:07-03'00'
- 2.2.1. A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Ordem de Entrega. A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, fax ou ofício, o recebimento da Ordem no prazo de 01 dia útil, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 2.2.2 A empresa deve comunicar o horário de entrega com 24 horas de antecedência.
- 2.2.3 Os objetos deverão ser entregues na sede do município, ou ainda, no local indicado na ordem de entrega, em dias úteis e no horário compreendido das 08 (oito) às 15 (quinze) horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;
- **2.2.3.1 -** O responsável pelo recebimento fará a conferencia dos materiais que deverão estar de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, podendo, se for ocaso, recusar parcialmente ou totalmente o material caso o mesmo apresente defeitos ou não atendam as especificações técnicas descritas no termo de referência.
- 2.2.4. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- **2.2.5 -** Os bens deverão ser garantidos através de certificado do fabricante, que deverá ser apresentado no ato da entrega com garantia mínima de 12 meses a contar do recebimento definitivo.
- **2.2.6 -** No período de garantia a substituição nos bens, peças ou partes que apresentarem defeitos ou estiverem em más condições de funcionamento, serão feitas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante.
- **2.2.7 -** O bem fornecido deverá possuir garantia, referente a defeitos de fabricação, desempenho ou outros de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor;
- 2.2.8. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência contrato inicia-se com sua assinatura vigendo até o dia 31/12/2022.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O presente contrato tem o valor total de R\$93.000,00 (noventa e três mil reais) e onerará as seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha
Fls:
Rúbrica:

Proj/Ativ: 1.0,17. – INVESTIMENTOS NA INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento: 255 - 4.4.90.52.00.00.00.00.01.0110 - Equipamentos e Material Permanente

- **4.2** O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada em até 30 dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009), devidamente conferida e atestada pela undidade competente.
- **4.3.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas.**
- **4.3.1**. Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **5.1**. Fornecer o objeto deste contrato nas condições previstas no Edital do Pregão nº 103/2022 e em sua proposta.
- 5.2. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.
- 5.3. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
- **5.4.** Manter durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

RUBENS DA SILVA Assinado de forma digital por RUBENS DA SILVA CARVALHO:04061 CARVALHO:04061322834 Dados: 2022.12.12 10:00:27-03'00'

- 6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 6.2. Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.
- **6.3.** Permitir acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a entrega do objeto contratado.
- 6.4. Comunicar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA

7.1. Nos termos do Art. 56 "caput" da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO E SANÇÕES

- **8.1 -** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, FALHAR ou FRAUDAR na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- **8.2 -** O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.
- 8.3 Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por até igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha
Fls:
Rúbrica:

Federal n.º 8.666/93 e alterações vigentes e art. 7º da Lei Federal 10.520/02.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cunha, de Maria de 2022.

Adriano Lopes Pereira
Secretário de Obras e Planejamento
Prefeitura Municipal de Cunha
CONTRATANTE

Rubens da Silva Carvalho

Administrador

CALLIS VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

CONTRATADA

RUBENS DA SILVA CARVALHO:0406 1322834	Assinado de forma digital por RUBENS DA SILVA CARVALHO:04061322834 Dados: 2022.12.12 09:58:13 -03'00'
Nome:	
RG nº:	

Nome:

TESTEMUNHAS

Nome: Molder Co-iling Olicing

RG nº: 49.570 115-4

Nome: Alexancho Auguste tenaz RG nº: 22 446 753-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA SETOR DE LICITAÇÃO

Prefeitu	ıra Mun. de Cunha
Fls:	
Rúbrica:	

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 103/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 200/2022-TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

CONTRATADO: CALLIS VEÍCULOS PECAS E SERVIÇOS LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 376 /2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1(UM) VEÍCULO, PARA O SETOR DE SERVIÇOS URBANOS, CONFORME

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA. ADVOGADO: Thiago Bernardes França / OAB nº 195265 / thiagobfranca@uol.com.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

- 1. Estamos CIENTES de que:
- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

RUBENS DA SILVA por RUBER CARVALHO:04 Dados: 20 061322834

- Damo-nos por NOTIFICADOS para:
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL & DATA: CUMHA 12 DE DETEM GOO DE 2022

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Eder Galdino da Costa

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 074.951.198-29 Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Adriano Lopes Pereira

Cargo: Secretário de Obras e Planejamento.

CPF: 334.303.998-58

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA SETOR DE LICITAÇÃO

P	ref	eitu	ra M	lun.	de (Cunha
FI	s:					
R	úbr	ica: _				

Pela CONTRATADA:

Nome: Rubens da Silva Carvalho

Cargo: Administrador CPF: 040.613.228-34

Assinatura: ____

RUBENS DA SILVA Assinado de forma digital por RUBENS DA SILVA CARVALHO:0406 CARVALHO:04061322834 Dados: 2022.12.12 09:58:51 -03'00'